



EDITAL Nº 03/CESIEP/2019

DIVULGA GABARITO PÓS-RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PARECERES DOS RECURSOS SOBRE QUESTÕES DA MESMA PROVA, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 91/CESIEP/2017, PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QOPM)

A Polícia Militar de Santa Catarina, por intermédio do Sr. Cel PM Presidente da Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a divulgação do **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS-RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PARECERES DOS RECURSOS SOBRE QUESTÕES DA MESMA PROVA**, referente ao Edital de Concurso Público nº 091/CESIEP/2017 e Edital nº 014/CESIEP/2018 de prosseguimento do Concurso Público, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o gabarito pós-recursos da Prova Escrita, referente ao Edital de Abertura nº 091/CESIEP/2017.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, os pareceres dos recursos sobre as questões da Prova Escrita, referente ao Edital de Abertura nº 091/CESIEP/2017.

Florianópolis, SC, 22 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN
Coronel PM Subcomandante-Geral
Presidente da Comissão de Concursos Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS



ANEXO I – GABARITO PÓS-RECURSOS

OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR (QOPM) - PROVA 01																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	D	C	E	E	C	B	A	E	A	D	B	C	B	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	E	D	A	A	B	C	D	E	A	B	C	A	B	C	D	E	A	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	B	C	D	E	A	B	C	A	D	E	C	B	B	D	E	B	B	C	A
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
E	D	B	D	C	A	E	D	C	B	D	A	B	C	E	B	C	A	E	D
OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR (QOPM) - PROVA 02																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	D	C	E	E	B	B	A	E	A	D	B	C	C	A	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	A	B	B	C	D	E	A	B	C	A	B	C	D	E	A	B	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	C	D	E	A	B	C	A	D	E	C	B	B	A	E	B	B	C	A	E
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
D	D	D	C	A	E	D	C	B	B	A	B	C	E	D	C	A	E	D	B



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS



OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR (QOPM) - PROVA 03																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	E	E	B	C	A	E	A	D	B	C	C	B	D	C	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	A	C	D	E	A	B	C	A	B	C	D	E	A	B	C	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	E	A	B	C	A	B	E	C	B	B	A	D	B	B	C	A	E	D
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
D	E	C	A	E	D	C	B	B	D	B	C	E	D	A	A	E	D	B	C
OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR (QOPM) - PROVA 04																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	E	E	B	C	D	E	A	D	B	C	C	B	A	C	E	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	A	D	D	E	A	B	C	A	B	C	D	E	A	B	C	A	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	E	A	B	C	A	B	C	C	B	B	A	D	E	B	C	A	E	D	D
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
E	B	A	E	D	C	B	B	D	C	C	E	D	A	B	E	D	B	C	A



ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 01 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 08 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 07 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 06
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16194, 16231, 16355, 16948, 16081, 16221, 16369, 17086, 17116, 16432, 16873, 16884, 16526, 16849, 17050, 17200, 17254.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que não há alternativa correta e que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <i>Da organização dos Poderes (art. 44 a 58)</i> , a qual autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a redação do art. 50, §2º da Constituição Federal, sendo que a omissão de parte da redação literal do dispositivo não é capaz, por si só, de tornar a alternativa incorreta. Outrossim, em nenhum momento, a referida alternativa usou os termos “exclusivamente” ou “somente” para delimitar os pedidos escritos de informações tão somente aos Ministros de Estados. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 02 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 01 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 08 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 07
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16825.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há duas alternativas que respondem corretamente o solicitado pelo enunciado da questão.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa “C” é a única que está em desacordo com a Constituição Federal, que assim dispõe: “Art. 105. Compete ao <u>Superior Tribunal de Justiça</u> : I - processar e julgar, originariamente: b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;”. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 03 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 02 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 01 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 08
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16187, 16256, 16665, 16693, 16769, 17092, 16043, 16276, 16968, 16532, 17143,



16255, 16697, 16703, 16749, 17151, 17193.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que não há alternativa correta e que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <u>Nacionalidade (art. 12 e 13)</u> , a qual autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. Ademais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a jurisprudência dominante aplicável ao caso, vez que, segundo o STF: “O brasileiro nato, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito, não pode ser extraditado, pelo Brasil, a pedido de Governo estrangeiro, pois a Constituição da República, em cláusula que não comporta exceção, impede, em caráter absoluto, a efetivação da entrega extradicional daquele que é titular, seja pelo critério do <i>jus soli</i> , seja pelo critério do <i>jus sanguinis</i> , de nacionalidade brasileira primária ou originária.” Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 05 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 04 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 03 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 02
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16115, 16664, 17125.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <u>Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 a 144)</u> , que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a redação do art. 138, §2º da Constituição Federal, que assim dispõe: “Solicitada autorização para decretar o estado de sítio durante o recesso parlamentar, o Presidente do Senado Federal, de imediato, convocará extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato.” Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 07 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 06 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 05 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 04
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16045, 16120, 16203.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar e que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <u>Constituição do Estado de Santa Catarina, de 5 de outubro de 1989</u> , o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a redação do art. 167 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que assim dispõe: “O Estado aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento de seu sistema de ensino.”. Por fim, a alternativa



A está incorreta tendo em vista que, nos termos do art. 10, §3º, “a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário”. Os termos revogação e suspensão são juridicamente distintos. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 10

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 09

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 16

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 15

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16896, 16066, 16067, 16498, 16681, 16110, 16428, 16687, 16774, 16907, 17133.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que não havia alternativa que respondesse o solicitado pelo enunciado da questão e que o conteúdo abordado não constava em edital.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação, o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar não está de acordo com a doutrina majoritária sobre o tema, que assim leciona: “Ato perfeito é aquele que está em condições de produzir efeitos jurídicos, porque já completou todo o seu ciclo de formação. [...] Ato consumado é o que já exauriu os seus efeitos”. As demais alternativas encontram respaldo na doutrina dominante:

Alternativa A - “Atos de império seriam os praticados pela Administração com todas as prerrogativas e privilégios de autoridade e impostos unilateral e coercitivamente ao particular independentemente de autorização judicial, sendo regidos por um direito especial exorbitante do direito comum, porque os particulares não podem praticar atos semelhantes, a não ser por delegação do poder público.”

Alternativa C - “Atos de gestão são os praticados pela Administração em situação de igualdade com os particulares, para a conservação e desenvolvimento do patrimônio público e para a gestão de seus serviços.”

Alternativa D - “Quanto aos destinatários, os atos administrativos podem ser gerais e individuais. Os atos gerais atingem todas as pessoas que se encontram na mesma situação; são os atos normativos praticados pela Administração, como regulamentos, portarias, resoluções, circulares, instruções, deliberações, regimentos.

Atos individuais são os que produzem efeitos jurídicos no caso concreto. Exemplo: nomeação, demissão, tombamento, servidão administrativa, licença, autorização.”

Alternativa E - “Atos simples são os que decorrem da declaração de vontade de um único órgão, seja ele singular ou colegiado.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 11

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 10

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 09

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 16

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16092, 16190, 16226, 16232, 16240, 16253, 16327, 16406, 16596, 16713, 16790, 17090, 17249, 16088, 16166, 16207, 16426, 16537, 16692, 16855, 16974, 17018, 17104, 17113, 17114, 17172, 17237, 16053, 16185, 16212, 16265, 16274, 16343, 16468, 16608, 16637, 16787, 17080, 17184, 17287, 16017, 16097, 16172,



16553, 16562, 16792, 16843, 16856, 17088, 17196, 17202, 17204, 17273.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema Administração Direta e Indireta, o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que assim nos mostra: “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Demissão imotivada de seus empregados. Impossibilidade. Necessidade de motivação da dispensa. (...) Os empregados públicos não fazem jus à estabilidade prevista no art. 41 da CF, salvo aqueles admitidos em período anterior ao advento da EC 19/1998. (...) Em atenção, no entanto, aos princípios da impessoalidade e isonomia, que regem a admissão por concurso público, a dispensa do empregado de empresas públicas e sociedades de economia mista que prestam serviços públicos deve ser motivada, assegurando-se, assim, que tais princípios, observados no momento daquela admissão, sejam também respeitados por ocasião da dispensa. A motivação do ato de dispensa, assim, visa a resguardar o empregado de uma possível quebra do postulado da impessoalidade por parte do agente estatal investido do poder de demitir. Recurso extraordinário parcialmente provido para afastar a aplicação, ao caso, do art. 41 da CF, exigindo-se, entretanto, a motivação para legitimar a rescisão unilateral do contrato de trabalho.” As demais alternativas não encontram respaldo constitucional, doutrinário ou jurisprudencial, senão vejamos:

Alternativa B - Art. 37, XIX – “somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”.

Alternativa C – “É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora”.

Alternativa D - “Por outras palavras, a Administração Pública, ao instituir, com autorização em lei, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações de direito privado, está socorrendo-se de meios de atuação próprios do direito privado; foi precisamente o regime jurídico de direito privado que levou o Poder Público a adotar esse tipo de entidade, pois, sob esse regime, ela pode atuar com maior liberdade do que a Administração Pública Direta. No entanto, tais pessoas nunca se sujeitam inteiramente ao direito privado. O seu regime jurídico é híbrido, porque, sob muitos aspectos, elas se submetem ao direito público, tendo em vista especialmente a necessidade de fazer prevalecer a vontade do ente estatal, que as criou para atingir determinado fim de interesse público.”

Alternativa E - “a empresa pública é pessoa jurídica de direito privado com capital inteiramente público (com possibilidade de participação das entidades da Administração Indireta) e organização sob qualquer das formas admitidas em direito.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 12

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 11

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 10

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 09

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16098, 16099, 16127, 16139, 16140, 16244, 16254, 16478, 16516, 16597, 16617, 16642, 16908, 16926, 16031, 16089, 16114, 16131, 16252, 16457, 16556, 16583, 16621, 16636, 17111, 17275, 16048, 16102, 16150, 16165, 16173, 16196, 16236, 16412, 16639, 16999, 17190, 17247, 16158, 16204, 16220, 16425, 16552, 16746, 17067, 17209, 17245.



ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital e que não havia alternativa que respondesse o solicitado pelo enunciado da questão.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema Conceito. Administração Pública: órgãos e agentes públicos. Servidor Público, o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a melhor doutrina acerca do tema, que assim nos mostra: “Embora os órgãos não tenham personalidade jurídica, eles podem ser dotados de capacidade processual. A doutrina e a jurisprudência têm reconhecido essa capacidade a determinados órgãos públicos, para defesa de suas prerrogativas. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles (2003:69-70), “embora despersonalizados, os órgãos mantêm relações funcionais entre si e com terceiros, das quais resultam efeitos jurídicos internos e externos, na forma legal ou regulamentar. E, a despeito de não terem personalidade jurídica, os órgãos podem ter prerrogativas funcionais próprias que, quando infringidas por outro órgão, admitem defesa até mesmo por mandado de segurança”. Por sua vez, José dos Santos Carvalho Filho (2011:14-15), depois de lembrar que a regra geral é a de que o órgão não pode ter capacidade processual, acrescenta que “de algum tempo para cá, todavia, tem evoluído a ideia de conferir capacidade a órgãos públicos para certos tipos de litígio. Um desses casos é o da impetração de mandado de segurança por órgãos públicos de natureza constitucional, quando se trata da defesa de sua competência, violada por ato de outro órgão”.

Também a jurisprudência tem reconhecido capacidade processual a órgãos públicos, como Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Tribunal de Contas. Mas a competência é reconhecida apenas para defesa das prerrogativas do órgão e não para atuação em nome da pessoa jurídica em que se integram.”

As demais alternativas não encontram respaldo constitucional, doutrinário ou jurisprudencial, senão vejamos:

Alternativa A - O conceito apresentado reflete a teoria do órgão, nesse sentido: “pela teoria do órgão, a pessoa jurídica manifesta a sua vontade por meio dos órgãos, de tal modo que quando os agentes que os compõem manifestam a sua vontade, é como se o próprio Estado o fizesse; substitui-se a ideia de representação pela de imputação.”

Alternativa B - A classificação apresentada é quanto às funções e não quanto à esfera de ação.

Nesse sentido: “quanto às funções, em ativos, consultivos ou de controle, segundo tenham por função primordial o desenvolvimento de uma administração ativa, ou de uma atividade consultiva ou de controle sobre outros órgãos.”

Alternativa C - Art. 41, § 3º da Constituição Federal: “extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.”

Também, nesse sentido: Súmula nº 22 STF: o estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo.

Alternativa D - O conceito apresentado reflete o critério das relações jurídicas.

Nesse sentido: “Critério das relações jurídicas: Há ainda os que consideram o Direito Administrativo como o conjunto de normas que regem as relações entre a Administração e os administrados.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 13

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 12

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 11

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 10

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16101, 16248, 16258, 16599, 16742, 16910, 16952, 17054, 16119, 16159, 16633, 16678, 16686, 16702, 16780, 16975, 17024, 17120, 17154, 17308, 16157, 16214, 16215, 16282, 16389, 16398, 16536, 16650, 16820, 16915, 17175, 17211, 17291, 16572, 16809, 16824, 17214, 17216.



ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <u>Princípios básicos da administração pública. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação</u> , o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores, no sentido que leis que proíbam o nepotismo na Administração Pública NÃO são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, podendo, portanto, ser propostas pelos parlamentares. Dessa forma, não há vício de iniciativa. A vedação ao nepotismo tem por objetivo cumprir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade na Administração Pública (RE 570392). As demais alternativas não encontram respaldo constitucional, doutrinário ou jurisprudencial, senão vejamos: Alternativa B - conforme entendeu o STF na edição da SV 13, a proibição do nepotismo não exige a edição de lei formal, considerando que essa vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88. RE 579951 Alternativa C - Art. 84. “Compete privativamente ao Presidente da República: VI – dispor, mediante decreto, sobre: b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.” Alternativa D - “Poder disciplinar é o que cabe à Administração Pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa; é o caso dos estudantes de uma escola pública. Não abrange as sanções impostas a particulares não sujeitos à disciplina interna da Administração, porque, nesse caso, as medidas punitivas encontram seu fundamento no poder de polícia do Estado.” Alternativa E - “Anulação, que alguns preferem chamar de invalidação é o desfazimento do ato administrativo por razões de ilegalidade.” Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 14
PROVA 02 – QUESTÃO Nº 13
PROVA 03 – QUESTÃO Nº 12
PROVA 04 – QUESTÃO Nº 11
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16104, 16145, 16186, 16201, 16247, 16259, 16263, 16403, 16500, 16600, 16667, 16706, 16763, 16846, 16918, 16927, 16928, 17058, 16077, 16100, 16188, 16535, 16648, 16657, 16679, 16704, 16705, 16724, 16751, 16977, 17029, 17051, 17068, 17139, 17176, 17296, 16050, 16070, 16083, 16177, 16191, 16200, 16336, 16339, 16465, 16539, 16795, 17101, 17180, 17221, 17297, 16018, 16046, 16059, 16082, 16096, 16132, 16160, 16241, 16307, 16324, 16328, 16557, 16565, 16646, 16652, 16655, 16745, 16779, 16793, 16822, 16836, 16854, 16860, 16971, 17030, 17034, 17127, 17160, 17226, 17230, 17250.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema <u>Intervenção na propriedade e no domínio econômico</u> , o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça. As demais alternativas não encontram respaldo constitucional, doutrinário ou jurisprudencial, senão vejamos: Alternativa A - Art. 177. “Constituem monopólio da União: II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro.” Alternativa B – “O ente desapropriante não responde por tributos incidentes sobre o imóvel desapropriado nas



hipóteses em que o período de ocorrência dos fatos geradores é anterior ao ato de aquisição originária da propriedade. STJ. 2ª Turma.”

Alternativa C – “A responsabilidade de reparar e conservar o imóvel tombado é do proprietário, salvo quando demonstrado que ele não dispõe de recurso para proceder à reparação.”

Alternativa E - “Esse procedimento compreende duas fases: a declaratória e a executória, abrangendo, esta última, uma fase administrativa e uma judicial. Na fase declaratória, o Poder Público declara a utilidade pública ou o interesse social do bem para fins de desapropriação. [...] A segunda fase do procedimento da desapropriação – a executória – pode ser administrativa ou judicial. Compreende os atos pelos quais o Poder Público promove a desapropriação, ou seja, adota as medidas necessárias à efetivação da desapropriação, pela integração do bem no patrimônio público.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 15

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 14

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 13

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 12

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16257, 16111, 16316, 17124.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital e que não havia alternativa que respondesse o solicitado pelo enunciado da questão.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com a Lei de Licitações, que assim prevê: “Art. 39, Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subsequente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente”. As demais alternativas não encontram respaldo legal, senão vejamos:

Alternativa A - Art. 3, § 2º “Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.”

Alternativa C - Art. 21, § 2º “O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

II - trinta dias para:

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo ‘melhor técnica’ ou ‘técnica e preço’

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea ‘b’ do inciso anterior, ou leilão.”

Alternativa D – Art. 61, Parágrafo único. “A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

Alternativa E - Art. 109. “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 16

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 15

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 14

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 13

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16093, 16107, 16193, 16210, 16230, 16234, 16261, 16341, 16504, 16509, 16601, 16631, 16708, 16735, 16764, 16768, 16781, 16802, 16847, 16932, 16933, 16964, 17045, 17062, 17087, 17135, 16035, 16041, 16109, 16118, 16155, 16161, 16192, 16464, 16546, 16563, 16604, 16628, 16635, 16700, 16707, 16755, 16859, 16972, 16978, 17044, 17056, 17097, 17105, 17144, 17179, 17260, 16057, 16072, 16152, 16169, 16189, 16195, 16202, 16217, 16285, 16508, 16547, 16800, 16828, 16853, 16886, 17100, 17119, 17194, 17300, 16090, 16112, 16138, 16164, 16183, 16310, 16347, 16638, 16691, 16804, 16807, 16826, 16876, 16958, 17000, 17035, 17073, 17083, 17131, 17201, 17236.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, preliminarmente, cumpre salientar que a questão em comento possui previsão em edital, especificamente no tema Lei nº 8.429/92, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, o que autoriza sua cobrança em nível legislativo, doutrinário e jurisprudencial. No mais, a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar está de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, nesse sentido: A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência de ação de improbidade administrativa está sujeita ao reexame necessário, com base na aplicação subsidiária do CPC e por aplicação analógica da primeira parte do art. 19 da Lei nº 4.717/65. As demais alternativas não encontram respaldo legal, doutrinário ou jurisprudencial, senão vejamos:

Alternativa A - Art. 7º “Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.”

Alternativa B - Art. 2º “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.”

Alternativa D – Art. 19. “Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente. Pena: detenção de seis a dez meses e multa.”

Alternativa E – “O foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal em relação às infrações penais comuns não é extensível às ações de improbidade administrativa.” Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO PENAL COMUM

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 18

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 17

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 24



PROVA 04 – QUESTÃO Nº 23
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16061, 16064, 16073, 16091, 16128, 16366, 16501, 16620, 16626, 16671, 16716, 16811, 16848, 16930, 16947, 16039, 16056, 16069, 16148, 16168, 16179, 16213, 16218, 16280, 16295, 16382, 16476, 16629, 16662, 16757, 16772, 16872, 16979, 17065, 17286, 16078, 16079, 16142, 16151, 16206, 16208, 16228, 16390, 16411, 16473, 16506, 16672, 16923, 17122, 16182, 16219, 16239, 16326, 16329, 16502, 16511, 16564, 16676, 17164, 17167, 17294.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa "A", embora suprima trecho do texto legal, está condizente com o Código Penal, uma vez que repete parte verdadeira do trecho legal, sendo que a parte ocultada pela banca não contradiz a parte revelada na alternativa, mas tão somente a complementa. Nota-se ainda que a alternativa "D" reflete justamente o trecho suprimido na alternativa "A", mas, como contém o vocábulo "apenas", não pode ser considerada correta. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 19 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 18 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 17 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 24
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16225,16260.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta. Alguns candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o Código Penal vigente prevê a "violenta emoção" como eventual causa de diminuição de pena (ou "minorante") em terceira fase de dosimetria penal. Os recursos recebidos pela banca aduzem que a alternativa apontada como correta no gabarito não inclui a "paixão e a violenta emoção" como circunstância atenuante, mas tão somente como causa de diminuição de pena (circunstância minorante). Aduzem ainda que os Arts. 121, § 1º, e 129, § 4º, todos do Código Penal, comprovariam que os institutos trazidos a lume se inscrevem nas circunstâncias atenuantes, apreciadas em segunda fase de dosimetria penal. Porém, os intentos recursais nesse sentido não merecem prosperar. Em primeiro, a alternativa apontada como incorreta não inclui a "paixão" como causa de diminuição de pena, do contrário estaria incorreta. Aponta tão somente a "violenta emoção" como hipótese de circunstância majorante somada a outros fatores. Leia-se: "Emoção e paixão não excluem a imputabilidade penal, embora em alguns casos específicos a violenta emoção possa ser adotada como causa de diminuição de pena quando somada a outros fatores". Tanto a doutrina penalista quanto a jurisprudência consoante entendem indubitavelmente que as causas de diminuição de pena estão presentes na Parte Geral do Código Penal e na Parte Especial, e se expressam quando o legislador anuncia no texto legal diminuições nas penas sob a forma de percentuais, tais como os exemplos brindados pelo próprio recorrente: Art. 121, § 1º, CP: "Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço". Ao definir a diminuição penal em "um sexto a um terço", refere-se o legislador à causa de diminuição de pena. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.



PROVA 01 – QUESTÃO Nº 23 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 22 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 21 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 20
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16116, 16243, 16147, 16154, 16216, 16871, 16049, 16229.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa correta, segundo o gabarito, é a única que contém uma diferenciação correta entre os tipos penais constantes no enunciado. Todas as outras contém distinções inexistentes na legislação. Ainda, não há que se falar que a transnacionalidade é um requisito indispensável para se consolidar a diferenciação entre os tipos penais aventados, porque o art. 1º, § 1º, da Lei 12.850 de 2013, estabelece a conjunção "ou" quando se refere às penas e à transnacionalidade, ou seja, cometerão delito de organização criminosa aqueles que se reunirem para a prática de crimes com penas máximas acima de quatro anos <u>ou</u> crimes que contenham em seus elementos caráter transnacional. Não há uma conjunção aditiva, neste caso, mas alternativa. A "obtenção de vantagem" arrazoada por alguns recursos também não gera modificação no gabarito, uma vez que o texto legal se refere à obtenção de vantagem <u>mediante</u> o cometimento de infrações penais. <i>In verbis:</i> "Considera-se organização criminosa a associação de 4 ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional." Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO PENAL MILITAR

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 25 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 32 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 31 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 30
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16889.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar é a única capaz de preencher a lacuna requerida no enunciado da questão. Recursos recebidos arrazoam que a alternativa "A" selecionada como correta confundiu os princípios da legalidade e da reserva legal ao redigir o seguinte: "O direito penal militar contempla o princípio constitucional da legalidade, qual seja, não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal." Porém, o intento não merece prosperar. A doutrina majoritária refere-se à "legalidade" e à "reserva legal" como sinônimos principiológicos, tal como Celso Delmanto:



"*Nullum crimen, nulla poena sine lege scripta* (legalidade): Somente a lei, criada com a observância dos princípios e das regras constitucionais fixadas para a sua devida elaboração, pode determinar o que é crime e indicar a pena cabível. Deve, portanto, ser lei federal, oriunda do Congresso Nacional. Veda-se punição com base no direito objetivo (que abrange os usos e costumes), admitindo-se a criminalização de condutas e a sua punição somente com fundamento no direito positivo, ou seja, objeto de lei (*ius positum*), lembrando-se a máxima *nullum crimen, nulla poena sine lege scripta* (não há crime nem pena sem lei escrita)." Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 26

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 25

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 32

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 31

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16029, 16143, 16087.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta é a que prescreve o art. 12 do Código Penal Militar, em sua literalidade: "O militar da reserva ou reformado, empregado na administração militar, equipara-se ao militar em situação de atividade, para o efeito da aplicação da lei penal militar." As demais alternativa indicavam pessoas que não compõem o quadro militar circunscrito à lei penal militar. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 28

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 27

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 26

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 25

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16032, 16063, 16136, 16237, 16245, 16262, 16377, 16520, 16734, 16760, 16850, 17016, 17019, 16025, 16047, 16084, 16125, 16153, 16238, 16424, 16475, 16595, 16894, 16990, 17153, 17157, 17228, 16181, 16198, 16209, 16223, 16394, 16414, 16551, 16887, 17140, 16080, 16086, 16167, 16333, 16447, 16495, 16521, 16578, 16675, 16862, 16951, 17185, 17189, 17304.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que os candidatos alegam que a alternativa "A" está correta, porque a teoria jurídica adota a punição por crimes praticados com dolo. Ocorre que essa mesma alternativa oculta que a mesma teoria jurídica adotada no Brasil também pune crimes praticados culposamente, não sendo eles necessariamente uma exceção à regra digna de confirmá-la, mas elementar da própria exigência legal.

Embora a alternativa "A" aponte que "ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente", estando essa assertiva parcialmente inscrita na regra prevista no ordenamento jurídico brasileiro, a omissão a respeito da pratica culposa torna o enunciado incorreto, pois dá a entender que a imposição oficial da ordem jurídica é a punição a título unicamente de dolo. Da mesma valia, a alternativa "D" contempla integralmente o dispositivo legal, prescribente da norma relativa à punição a título de culpabilidade àqueles agentes que se excederem no uso das excludentes de ilicitudes, se as infrações respectivas assim ensejarem o incurso culposo. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.



PROVA 01 – QUESTÃO Nº 29 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 28 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 27 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 26
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16051, 16482, 16126, 17136, 17166, 17289, 16224, 16598, 16777, 16786, 17081, 17152, 16211, 16863, 16865, 17085.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta. Ainda, outros candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que os candidatos interpuseram recursos alegando, em suma, que o art. 81 do Código Penal Militar prevê ser de no máximo 30 anos a pena de prisão unificada e, por isso, a alternativa "D" também estaria igualmente correta junto com a alternativa "E". Porém, são improcedentes os recursos. A razão é simples. A alternativa "D" diz que: "A pena unificada não pode ultrapassar trinta anos, se é de reclusão ou se é de detenção". Porém o art. 58 do Código Penal Militar aponta diferenciação entre reclusão e detenção: "O mínimo da pena de reclusão é de um ano, e o máximo de trinta anos; o mínimo da pena de detenção é de trinta dias, e o máximo de dez anos". Enquanto isso, o art. 81 suscitado prescreve: "A pena unificada não pode ultrapassar de trinta anos, se é de reclusão, ou de quinze anos, se é de detenção". Logo, em interpretação sistemática, nota-se que não é possível que a pena de detenção seja abstratamente cominada com o máximo de trinta anos, nem que sua unificação ultrapasse os quinze anos. Nesse sentido, lição de Guilherme de Souza Nucci: "Unificação das penas e limites: o disposto no art. 81, <i>caput</i> , do CPM, apresenta o teto para o cumprimento da pena de reclusão (30 anos) e da pena de detenção (15 anos). Apresenta, entretanto, redação lacunosa. Deveria ter se referido, claramente, ao tempo de cumprimento da pena, como o fez o art. 75 do CP. Afinal, quando se cuida do limite de unificação, para outros fins, rege a situação o art. 58 do CPM, indicado, inclusive, pelo art. 79, que cuida do concurso de crimes. Diante disso, deve-se complementá-lo pela leitura e aplicação do disposto pelo mencionado art. 75 do CP. Ninguém cumpre mais que 30 anos de prisão (reclusão) ou 15 (detenção). Além disso, em fase de execução, sempre que o montante de penas ultrapassar esse teto, o juiz fará a unificação, para fins de cumprimento. Todos os benefícios de execução (progressão, livramento condicional etc.) continuam a ser calculados pelo total, nos termos da Súmula 715 do STF ('A pena unificada para atender ao limite de 30 (trinta) anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução'). E quando, realizada a unificação, tornar o condenado a praticar crime, depois do início do cumprimento da pena, faz-se a necessária adaptação, conforme disposto pelo art. 75, § 2.º, do CP." Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 31 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 30 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 29 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 28
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16156, 16266, 17156, 16544, 16791, 17187, 16178, 17084, 17132, 17169, 16250, 16334, 16461, 16673, 17053, 17195.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que não há alternativa correta. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta.



RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa anunciada como correta pelo gabarito preliminar é a única que contém dispositivo legal integral, enquanto as demais contêm modificações contaminadoras de sua veracidade. Os recursos recebidos pela banca basicamente contestam a alternativa "B" porque ela não teria especificado quem seria o "militar" apontado como agente do fato criminoso previsto no art. 174 do Código Penal Militar. Assevera-se, portanto, que o crime exige que o sujeito ativo seja pessoa determinada, porque crime de "mão própria", isto é, crime necessariamente praticado por Oficial militar. Porém, os recursos não merecem prosperar, uma vez que o tipo penal em comento tutela a administração militar.

Na mesma ordem de ideias, Guilherme de Souza Nucci sequer menciona o oficialato como sujeito ativo necessário à prática delitiva, mas tão somente "superior", senão vejamos:

"Aspectos objetivos: o sujeito ativo é o militar superior; o passivo é o Estado; secundariamente, o subordinado punido. Exceder significa abusar, ultrapassar o permitido, voltando-se à punição implementada ao militar subordinado. É certo haver disciplina e rigor no serviço militar, mas não se pode aceitar o abuso, que é sinônimo de ilicitude."

E ainda:

"Superior hierárquico para fins penais: o critério eleito pelo Código baseia-se na função exercida – e não no cargo ocupado. Por isso, ilustrando, oficiais que ocupam o mesmo posto podem apresentar relação de superioridade, para fins penais (como o crime de desrespeito ao superior), quando a sua função assim determinar, o que ocorre quando um deles assume o comando da tropa ou batalhão. Segundo nos parece, não vemos relação de hierarquia entre integrantes das Forças Armadas e membros das Polícias Militares e Bombeiros dos Estados. São organismos diferentes. No mais, no cenário das Forças Armadas, torna-se relevante quem tem atribuição (em virtude da função) para liderar, chefiar ou comandar determinado setor militar, pois é o que prevalece. O mesmo se diga no âmbito da Polícia Militar e Bombeiros do Estado (não envolvendo militares de Estados diferentes)."

Também não há que se falar a respeito do art. 169 do Código Penal Militar, uma vez que este pune o agente delituoso com reclusão, de três a cinco anos, e não com suspensão do posto, como constado na alternativa criticada. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 35

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 34

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 33

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 40

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16042, 16851, 16976, 16566, 17263.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar é a única que reproduz integralmente a literalidade do texto legal, enquanto as demais foram necessariamente adulteradas para que constassem equívocos em suas redações. Foram interpostos recursos que aduziram, em suma, haver conjugação entre os Arts. 125 e 126 do Código de Processo Penal com o fim de tornar equívoca a proposição, aglutinando institutos díspares. A banca tem entendimento diverso dos candidatos, uma vez que os dispositivos legais citados confirmam-se e complementam-se, afinal, só se pode decretar o sequestro de bens imóveis adquiridos com os proventos da infração pelo indiciado se existirem indícios veementes de tal relação causal, a insurgência, de certa



forma, comprova que a alternativa "E" está inadequada, porque, além de prever apenas indícios "mínimos" e não "veementes", transforma a *forma mentis* do legislador em um amontoado de dizeres discrepantes.

Já a alternativa "D" está incorreta, pois, segundo o Art. 245 do CPP: "As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta". Assim sendo, correta está tão somente a alternativa "C", que prescreve literalmente o disposto no art. 149 do CPP. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 36

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 35

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 34

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 33

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16060, 16095, 16197, 16934, 16961, 16036, 16117, 16124, 16129, 16162, 16180, 16222, 16246, 16348, 16391, 16421, 16899, 17213, 16052, 16058, 16176, 16251, 16402, 16410, 16785, 16861, 16076, 16227, 16474, 16580, 17285.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa "D" do gabarito preliminar é a única que conduz o enunciado à correta aplicação do entendimento legal, senão vejamos.

Foram interpostos recursos alegando, em suma, que a alternativa "D" não está correta, porque fala apenas em "previsão legal", sendo que a prova ilícita é aquela que também contradiz a "previsão constitucional". Além disso, alegou-se que a alternativa "A" permitiria interpretação no sentido de delimitar a admissibilidade das provas derivadas das ilícitas, nos casos em que estas puderem ser alcançadas por fontes independentes, o que não as tornaria ilícitas por derivação e consequentemente autorizaria o seu aproveitamento.

Porém os recursos não merecem aproveitamento. Quando se fala em "previsão legal", é notório que se admite a lei no seu sentido *lato*, isto é, qualquer texto normativo capaz de gerar efeitos *erga omnes* ou *inter partes*. Não se quer dizer tão somente em leis ordinárias e complementares, uma vez que a Constituição da República, em avocação de sinônimos, é chamada de "Lei Maior" e de "Lei Magna".

Também não se pode dizer que a alternativa "A" da questão é dúbia o suficiente para ensejar interpretações que a legitimassem como correta. Veja-se que a proposição demarca o seguinte: "São admissíveis as provas derivadas das ilícitas, especialmente quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras". Em primeiro lugar, não há que se falar, em regra, na permissibilidade da admissibilidade das provas derivadas das provas ilícitas. Como exceção, admitir-se-á tão somente aquelas provas derivadas que poderiam ser obtidas independentemente das provas ilícitas que por ventura tenham sido concretamente derivadas. A propositiva da alternativa "A" subverte a regra e a exceção, invertendo-as: torna admissíveis todas as derivadas como regra, declarando inequivocamente ("especialmente") como admissíveis aquelas que possam ser obtidas independentemente. A alternativa "A" estaria correta se, no lugar de "especialmente", a banca tivesse usado "unicamente". Porém, não o fez, o que macula a proposição ora contestada. A alteração textual na alternativa "A", bem como a conformidade legal da alternativa "D", impedem o provimento dos recursos. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 37



PROVA 02 – QUESTÃO Nº 36 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 35 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 34
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16074, 16038, 16094, 16171, 16418, 16494, 17309, 17317, 16264, 16404, 16405, 16880, 16581, 16731, 17071, 17313
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa "D" é a única que vai ao encontro do Código de Processo Penal, enquanto as demais encontram-se de alguma forma adulteradas. Foram interpostos recursos arrazoando estar a alternativa "A" correta, porque prescreveria entendimento semelhante ao que dispõe o art. 240, § 1º, "e", do CPP, <i>in verbis</i> : "Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para: descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu". Porém a alternativa "A" prevê: "Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para apreender coisas indispensáveis à ampla defesa do acusado". Embora "defesa" e "ampla defesa" possam ser entendidas como semelhantes, o mesmo não merece a mesma valoração quando se analisa "descobrir objetos necessários" e "apreender coisas indispensáveis". Descobrir não é o mesmo que apreender, necessariamente. Veja-se que o próprio enunciado da questão diferencia a busca da apreensão, sendo que aquela caracteriza-se pela descoberta de algo, e esta pela tomada física de algo. Sobre isso, leciona Edilson Mougnot Bonfim: "Busca e apreensão, embora se encontrem intimamente ligadas, constituem, na verdade, fenômenos distintos. Poderá haver busca sem apreensão (quando não se encontrar o objeto procurado), ou apreensão sem busca (na hipótese em que a coisa seja apresentada à autoridade, lavrando-se auto de exibição e apreensão). Não obstante, na maior parte dos casos, a diligência será integrada por esses dois atos. Busca é o ato destinado a procurar e encontrar pessoa ou coisa; apreensão é ato pelo qual há apossamento e guarda da coisa ou de pessoa." Ainda, alegou-se que a alternativa "B" também estaria correta, porque conteria parcial conteúdo legal prescrito no CPP. Ocorre que a alternativa contém uma proposição incorreta, porque afirma ser restituível a coisa somente após o trânsito em julgado. Pela regra admitida no direito processual penal brasileiro, se a coisa não mais interessar ao processo, poderá ser ela restituída ao seu proprietário reivindicante. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 39 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 38 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 37 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 36
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16133, 17147, 16054, 17170.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa apontada como correta não responde ao solicitado pelo enunciado da questão.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar condiz com o texto legal da Lei Federal nº 12.850 de 2013. Nos recursos interpostos, alegou-se que a alternativa "B" "está incorreta por condicionar a validade do instituto da colaboração premiada à obtenção de um resultado específico". Contudo, o próprio art. 4º da referida lei prevê, em seu



trecho final, a necessidade de um resultado, dentro os vários possíveis: "(...) desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados".

Dentre esses resultados possíveis, consta no inciso III: "a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa".

A respeito leciona Renato Brasileiro de Lima: "A inserção da conjunção alternativa 'ou' no caput no art. 4º da Lei nº 12.850/13 deixa transparecer que não há necessidade da consecução de todos os resultados. Na verdade, ainda que a colaboração do agente resulte na obtenção de apenas um dos resultados, como, por exemplo, a localização da vítima com a sua integridade física preservada (art. 4º, V), o agente fará jus aos prêmios legais, levando-os em consideração, para tanto, a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração." Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 48

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 47

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 46

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16062, 16068, 16103, 16881, 16055, 16487, 16864, 16123, 16313, 17032, 17074, 17091, 17231, 16071, 16235, 17276.

ALEGAÇÕES: Em síntese, candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta para a questão.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta pelo gabarito preliminar é a única que condiz com o Código de Processo Militar vigente, senão vejamos: interpuseram recursos para alertar que a alternativa "E" da questão em comento também estaria correta, uma vez que o art. 3º, "b", do Código de Processo Militar, prevê a "jurisprudência" como meio capaz de suprir os casos omissos no CPPM. Já a alternativa criticada previu isto: "O Código de Processo Penal Militar declara como fonte do direito processual penal militar a jurisprudência das excelsas Cortes Superiores de Justiça." Porém, os recursos não merecem acolhimento, porque o CPPM é cristalino ao apontar como FONTE do direito judiciário militar apenas o CPPM, conforme o art. 1º do diploma normativo: "O processo penal militar reger-se-á pelas normas contidas neste Código, assim em tempo de paz como em tempo de guerra, salvo legislação especial que lhe fôr estritamente aplicável." Veja-se que o CPPM é restritivo às fontes do direito processual penal militar: anota o CPPM e as leis especiais que lhes forem estritamente aplicáveis. O art. 3º do CPPM prevê tão somente os métodos em que os casos omissos serão supridos, o que não se pode admitir que esses mesmos recursos sejam tidos como "fonte". Veja-se que, se assim não o fosse, a alternativa "B" também estaria correta, uma vez que o art. 3º também cita a "analogia" como recurso contra a omissão do CPPM, e a alternativa "B" fala em "analogia *contra legem* exceto quando cercear a defesa do acusado". Tanto a jurisprudência como a analogia, compreendidas no art. 3º do CPPM, não são definidas como fonte do direito processual penal militar, mas apenas como recursos de integração normativa. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 43

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 42

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 48



PROTOCOLOS DE RECURSO: 16493, 16684.
ALEGAÇÕES: Em síntese, candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta para a questão.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa "C" é a única que condiz com o texto legal respectivo ao enunciado da questão. O recurso que impugnou a questão, apontando como a alternativa "B" como correta, carece de fundamento, uma vez que o art. 37, "a", do CPPM, impede o juiz de apreciar caso em que "como advogado ou defensor, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar de justiça ou perito, tiver funcionado seu cônjuge, ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau inclusive". A alternativa "B", porém, descreve que esse mesmo juiz <u>poderá</u> exercer jurisdição quando tiver seu parente atuado como perito. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 44 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 43 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 42 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 41
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16659.
ALEGAÇÕES: Em síntese, candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta para a questão e que o conteúdo abordado pela questão não constava em edital.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar se refere ao art. 88 do CPPM, na seara na competência judiciária penal militar. O edital contempla o direito processual penal militar de maneira extensiva, descartando tão somente suas disposições transitórias, não sendo cabível recurso que intente a anulação da presente questão por furtar tema previsto no regimento do concurso. Como é de notório saber, regras de competência e foro são iminentes ao direito processual e sua inclusão na presente prova pela banca é medida típica. Também não deve prosperar o recurso que pugna pela anulação da questão por estar a alternativa "A" igualmente correta, uma vez que prescreveria norma digna do CPP comum. Ocorre que o CPP comum só é aplicável em casos omissos, conforme o art. 3º do CPPM, e o CPPM não detém omissão relativa à competência jurisdicional. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 46 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 45 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 44 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 43
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16122.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos solicitam a anulação da questão expondo que há mais de uma alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa divulgada como correta no gabarito preliminar é a única que contempla as normas previstas no texto do Código de Processo Penal Militar. Interpuseram recursos alegando que a alternativa "B" também estaria correta – porque incorreta segundo a exigência do enunciado da questão. Porém, segundo a literalidade do art. 223 do CPPM, "a prisão de militar deverá ser feita por outro militar de posto ou graduação superior; ou, se igual, mais antigo", que é justamente o que redige a alternativa "B". O cotejo com o art. 243 do CPPM não merece acatamento, porque não se refere necessariamente a prisão de militares,



mas de quaisquer pessoas.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 47

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 46

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 45

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 44

PROTOCOLOS DE RECURSO: 17181.

ALEGAÇÕES: Em síntese, candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta para a questão.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alternativa divulgada como correta no gabarito preliminar é a única que contempla duas possibilidades previstas no art. 255 do Código de Processo Penal Militar. Foram interpostos recursos requerendo fosse tomada como correta a alternativa "B". Ocorre que essa alternativa fala em "ordem econômica", enquanto que a lei cabível fala em "ordem pública". Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

DIREITO CIVIL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 53

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 52

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 51

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 50

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16121.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a alegação de que a alternativa (D) também estaria correta não prospera. Isso porque o parágrafo único do art. 188 do Código Civil é claro em sua dicção:

Art. 188. Não constituem atos ilícitos:

I - os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido;

II - a deterioração ou destruição da coisa alheia, ou a lesão a pessoa, a fim de remover perigo iminente.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o ato será legítimo somente quando as circunstâncias o tornarem absolutamente necessário, não excedendo os limites do indispensável para a remoção do perigo. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 55

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 62

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 61

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 60

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16365, 16184, 17192, 17149, 17262, 16267.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que as questões não são inéditas.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que os recursos interpostos pugnam a anulação da questão sob a alegação de que esta não



seria inédita, por ter sido aplicada nos concursos da PM-RO de 2009 e BHTRANS – Pedagogo (FUNDEP - 2013). No entanto o Código de Trânsito Brasileiro teve seu artigo 302 alterado pelas leis 12.971/2014 e 13.281/2016, posteriores aos concursos com supostas questões “idênticas”. Dessa forma, mesmo apresentando certa semelhança, não há como alegar que as questões sejam idênticas. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 56

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 55

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 62

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 61

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16106, 16758, 17003, 16567.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a questão não condiz com o conteúdo de Legislação Institucional.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, em que pese haver um caderno de questões específico para o Código Penal Militar, tal dispositivo legal está também previsto no conteúdo programático de legislação Institucional, o que pode ser facilmente verificado no edital de abertura do concurso. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 57

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 56

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 55

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 62

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16174, 16242, 16577, 16602, 16607, 16677, 16710, 16733, 16784, 16798, 16919, 16935, 16993, 17046, 17079, 17145, 16146, 16199, 16653, 16656, 16709, 16712, 16715, 16761, 17171, 17277, 16519, 16541, 16609, 16640, 17059, 17197, 17225, 17261, 17302, 16233, 16560, 16669, 16721, 16727, 16729, 16794, 16867, 17123, 17161, 17191.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que os argumentos expendidos foram no sentido de que a alternativa (C) também estaria correta, já que o STF decidiu pelo início do cumprimento da pena privativa de liberdade após condenação em segundo grau. Nesse sentido, a alternativa apontada como supostamente correta pelos recursos, assevera que os oficiais serão reformados quando: “(C) For condenado em segundo grau a pena de reforma previsto no Código Penal Militar.”

No entanto, tais alegações não merecem prosperar, pois:

Primeiramente porque o STF não determinou a extensão dos efeitos de sua decisão aos casos de transgressão do Código Penal Militar, isso porque o caso julgado se tratava de lesão a dispositivo penal aplicado a civis.

Em segundo lugar, porque não se pode confundir início de cumprimento de pena privativa de liberdade, que foi o objeto de julgamento do STF, com sanções administrativas, que é o caso da sanção prevista no art. 109, inciso III da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 58



PROVA 02 – QUESTÃO Nº 57 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 56 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 55
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16105, 17311, 16170, 17257.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar. Alguns candidatos solicitam a anulação da questão, expondo que há mais de uma alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que não se pode confundir comunicação verbal, com confirmação de comunicação. Assim, mesmo que a comunicação de ato de indisciplina, se feita verbalmente, tenha que ser confirmada por escrito, a participação em si, pode ser feita verbalmente, até para que o superior do indisciplinado possa tomar decisões urgentes que possam vir a ser necessárias diante do ato de indisciplina. Também não há que se falar que a alternativa (E) está correta sob a analogia de que a hierarquia militar não permite que ato de indisciplina de superior hierárquico possa vir a ser conhecido por seus subordinados. Se assim fosse, o Comandante Geral de Polícia Militar nunca teria a possibilidade de ser punido. Ademais, a alternativa (E) diverge do art. 32 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – (RDPMSC). Art. 32 - A publicação da punição imposta a oficial ou aspirante a oficial, em princípio, deve ser feita em Boletim Reservado, <u>podendo ser em Boletim Ostensivo</u> , se as circunstâncias ou a natureza da transgressão, assim o recomendarem. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 61 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 60 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 59 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 58
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16413, 16670, 17274, 16944, 16963, 17159, 16205, 16941, 17118, 16446, 16701, 16852, 17023, 17115, 17269, 17272.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há um equívoco na formulação da questão que a tornou dúbia. Para alguns, há mais de uma alternativa correta, enquanto outros apontam a inexistência de uma alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, houve alegação do sentido de que a alternativa (E) estaria correta, não havendo assim alternativa a ser assinalada. No entanto, tal fundamentação está equivocada, isto porque, o art. 29, inciso IV da Lei 6.215/183 que amparava tal fundamentação foi revogada em 1994, pela Lei Complementar 130/1994. Também não assiste razão a alegação de que o §1º do art. 29 da 6.215/1983 disciplina que o militar que transgredir o inciso II do art. 29 seria submetido a Conselho de Justificação, o que então, por interpretação extensiva, levaria ao entendimento de que o militar submetido a Conselho de Justificação também não estaria submetido aos quadros de promoção. No entanto, a transgressão do inciso II do art. 29 não é o único caso de submissão de militar ao Conselho de Justificação, o que leva ao entendimento de que a submissão por si só ao Conselho de Justificação não afasta o militar do acesso aos quadros de promoção, e sim certas situações que, por consequência, também levam o militar a ser submetido ao Conselho de Justificação. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 62 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 61
--



PROVA 03 – QUESTÃO Nº 60 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 59
PROTOCOLOS DE RECURSO: 17082.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta e que a questão se baseia em texto de Lei revogado.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que não prospera a alegação de que a banca se utilizou de texto revogado de Lei para fundamentação da questão, pois as alterações referem-se aos parágrafos 1º e 2º do art. 10 do Decreto 19.236/1983, sem no entanto nunca alterar os seus incisos, estes sim o embasamento legal para a invalidação da alternativa (B). Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

LÍNGUA PORTUGUESA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 64 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 63 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 70 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 69
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16728, 17242, 16613, 16815, 16134, 16026, 16723.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há duas alternativas corretas.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que “quando a situação se deteriora” classifica-se como subordinada adverbial temporal, estabelecendo, portanto, com a oração principal, “a responsabilidade recai sobre os ombros das polícias” uma relação de tempo. Isso se deve ao fato de que ela delimita o momento a partir do qual a polícia passa a assumir um papel social que, de acordo com o texto, não deve ser atribuído apenas a essa instituição (dessa forma, as nuances de condicionalidade e de consequência não são plausíveis à leitura proposta, primeiramente por não se tratar de uma possibilidade a situação se deteriorar e, em seguida, devido ao fato de a ideia de consequência estar articulada à oração principal, e não à subordinada). Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 65 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 64 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 63 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 70
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16075, 16144, 16273, 16747, 16893, 16936, 16044, 16661, 16874, 17078, 17290, 17126, 17318, 16135, 16732, 16879, 17099, 17306.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa correta é diferente da apresentada no gabarito preliminar.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista as seguintes explicações para cada uma das alternativas: Alternativa A: incorreta, pois nela ocorre uma antítese (maior x menor). Alternativa B: incorreta, pois nela não ocorre figura de linguagem (vale ressaltar que o enunciado não afirma que Brusque recebeu atendimento, mas “em Brusque” a taxa de atendimento escolar fora de 31,3%; assim, a preposição deixa explícito que não ocorre metonímia no trecho em questão.



Alternativa C: correta, pois nela ocorre uma metonímia em “a responsabilidade recai sobre **os ombros das polícias**.”, visto que a palavra ‘ombro’ não está sendo utilizada em seu sentido próprio, por não estar sendo feita referência a ombro como uma parte do corpo (S.m. 1. Anat. O segmento mais alto de cada membro superior, representando o local por que cada membro superior se une ao tórax. AURELIO, p.1437). O sentido construído remete à ideia de que a responsabilidade recai sobre o trabalho policial como um todo, não apenas sobre o ombro, como uma parte física do corpo do indivíduo policial; tal parte é utilizada de maneira figurada, representando a força, o esforço, por ser uma parte do corpo que suporta grandes cargas; assim, tal parte é utilizada para representar um todo, a polícia, ou melhor, o policial (nesse caso, também percebe-se uma relação metonímica, de contiguidade, porquanto a polícia substituiu o policial. Dessa forma, constata-se a ocorrência de um tipo específico de metonímia, também conhecido por sinédoque, pois menciona-se o todo para designar uma parte constitutiva desse todo, conforme se verifica, por exemplo, em “Metonímia é, pois, a alteração do sentido de uma palavra ou de uma expressão pelo acréscimo de um significado segundo a um significado primeiro, quando entre ambos existe uma relação de contiguidade, de inclusão, de implicação, de interdependência, de coexistência. A sinédoque é um tipo de metonímia: ocorre quando se usa a parte para designar o todo ou vice e versa (FIORIN & SAVIOLI, p.160). Portanto, há duas ocorrências metonímicas no enunciado; a sinédoque não foi solicitada especificamente com vistas a não dificultar a questão.

Alternativa D: incorreta, pois nela ocorre um zeugma marcado pela utilização da vírgula em “Na primeira, a taxa de homicídios [...]”

Alternativa E: incorreta, pois nela ocorre uma assonância em “nem-nem” [...]”, que alude a ‘Neném’, termo que reforça o sentido infantilizador do público a que se refere. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 66

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 65

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 64

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 63

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16034, 16906.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há duas alternativas possíveis de respostas. Outros alegam que não há resposta correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o texto se caracteriza como uma notícia na qual é anunciada a divulgação do resultado do Atlas da violência 2018. Além disso, são apresentados os principais resultados, em nível comparativo, assim como fatores relacionados aos extremos dos resultados. Trata-se de um texto neutro, em que o autor, Fernando Molica, não emite sua opinião, apenas apresenta dados e as interpretações dos dados feitas por pesquisadores do Ipea e do **Fórum Brasileiro de Segurança Pública, caracterizando o Discurso de Autoridade, visto que são pessoas que dominam o assunto sobre o qual discorrem. Além disso, são utilizados verbos no pretérito perfeito em diversas partes do texto, marca linguística do gênero Notícia, conforme se verifica em** “A análise [...] mostrou que”, “a taxa de homicídios e mortes violentas ficou em 4,8 casos [...] o índice chegou a 134,9”. O texto, até poderia ser confundido com uma reportagem, conforme alternativa “E”, no entanto, na alternativa em questão, é incorreto dizer que o objetivo do texto é “levar os leitores jovens a trabalharem”; mas conscientizar os leitores, a sociedade de modo geral, de que a criminalidade não é um assunto para ser resolvido apenas pela polícia, mas depende de políticas públicas, diante das causas expostas pela pesquisa. Além disso, não pode ser confundido com um editorial, visto que, conforme explicitado anteriormente, o texto não apresenta a opinião de um veículo de comunicação (até por ser assinado), mas se constitui buscando construir uma neutralidade discursiva, ao expor o relato dos resultados da pesquisa e deixar as interpretações aos discursos relatados. Portanto recurso indeferido.



RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 68

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 67

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 66

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 65

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16573.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que a alternativa apresentada no gabarito preliminar não está correta, solicitando alteração.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que, no contexto, frisar significa “tornar saliente, relevante; ressaltar” (HOUAISS, p.456). Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

INGLÊS

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 71

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 75

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 74

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 73

PROTOCOLOS DE RECURSO: 16527, 16330, 16878.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a questão indaga sobre o assunto principal discutido no texto, considerando-o como um todo e não exemplos apresentados nele. O texto aborda a questão da existência de escravidão no Reino Unido nos dias atuais e menciona alguns dados sobre esse crime que foram registrados recentemente. Dessa forma, a alternativa correta diz que o texto “talks about data concerning the existence of slavery in the UK”. Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 74

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 73

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 72

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 71

PROTOCOLOS DE RECURSO: 17314.

ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o enunciado cita um excerto de texto de forma a prover um contexto para que as palavras sublinhadas sejam classificadas quanto à classe gramatical de acordo com a função exercida por cada uma delas no contexto em que aparecem. Dessa forma, o candidato deveria classificar as palavras sublinhadas quanto à classe gramatical de acordo com a sua função no contexto explicitado. Na língua inglesa, o adjetivo ou caracterizador vem sempre antes do substantivo e é invariável, logo em “potential victims of modern slavery” temos um adjetivo invariável (potencial) mais um substantivo no plural (victims) e mais um adjetivo (modern) seguido de substantivo no singular (slavery). Portanto recurso indeferido.

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.



INFORMÁTICA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 77 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 76 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 80 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 79
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16065, 16249, 16549, 16622, 16838, 16938, 16875, 16540, 16806, 17108, 17220.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que não há alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o caminho, no Microsoft Excel 2013, para realizar a formatação de uma fonte de texto, é: Layout da Página -> Fontes. Todas os demais caminhos apresentados em cada uma das alternativas descritas não possibilitam executar de forma direta a formatação de uma fonte. Portanto recurso deferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 78 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 77 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 76 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 80
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16270, 17072, 16568, 17271, 17232.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que há duas alternativas que respondem o solicitado pelo enunciado da questão.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a única alternativa correta é letra (A) “Suspend”, pois com a sua execução mantém-se a sessão na memória e o computador fica em um estado de baixa energia para que você possa reiniciar rapidamente o trabalho. As demais alternativas apresentam: “Reiniciar”: Fecha todos os programas, desliga o Windows e reinicia. “Desligar”: Fecha todos os programas, desliga o Windows e desliga o computador, “Hibernar”: Salva sua sessão e desliga o computador. Quando você liga o computador novamente, o Windows restaura a sessão, e “Bloquear”: Realiza bloqueio do computador. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 79 PROVA 02 – QUESTÃO Nº 78 PROVA 03 – QUESTÃO Nº 77 PROVA 04 – QUESTÃO Nº 76
PROTOCOLOS DE RECURSO: 16108, 16524, 16892, 17206, 17158, 16149, 17026.
ALEGAÇÕES: Em síntese, os candidatos alegam que não há alternativa correta.
RESPOSTA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a única alternativa correta é a (E) “Favoritos”, funcionalidade do Google Chrome, em que é permitido lembrar os sites favoritos e aqueles que são visitados com mais frequência, desde que seja solicitado pelo usuário, pois, é ele quem define quais serão os sites favoritos, fazendo com que essa funcionalidade permita realizar esse armazenamento para facilitar e otimizar o tempo de acesso a um determinado site. Portanto recurso indeferido.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Mantida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS**

